



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº 42/2026 **DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo e dá outras providências.”

Laercio Biasi, Prefeito do município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.031, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo** de Pracinha e define sua natureza, organização, competências e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática dos diferentes segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo** do Município de Pracinha, os seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação prevista na legislação vigente:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Turismo

Titular: **Wesley Fernando Gomes de Lira**

Suplente: **ZILDA LIMA CAVALCANTE**

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Carlos Henrique Soares**

Suplente: **Leila Karina Teixeira da Silva**

c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: **LUCAS WELLINGTON SANTOS DA SILVA**

Suplente: **VALQUIRIA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes Educadores Físicos

Titular: **Gabriel José de Oliveira**

Suplente: **Magda Maíara da Silva Marques**

1 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

b) Representante dos atletas

Titular: **WELTON NATALINO BIASI**

Suplente: **JOEL ALCALA DA SILVA**

c) Representante comunitários

Titular: **LETICIA APARECIDA ESTERQUILE BIASI**

Suplente: **LARISSA DE SOUZA SANTOS**

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo será exercido conforme o prazo estabelecido na Lei Municipal supracitada, permitida a recondução, nos termos da legislação.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 23 de fevereiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o nº 42126 e publicado por afixação em local de costume (mural), em 23/02/26.

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento